

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 480 / 2002

AUTORIZA A DAR DENOMINAÇÃO A NOVAS RUBRICAS ADICIONAIS À LEI Nº 469/01, QUE ESTABELECE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES,
Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no
Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, e

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU**, por seus representantes legais, **DECRETA** e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar denominação à novas rubricas adicionais à Lei Municipal nº 469/01, que estabelece o Orçamento Geral do Município de Conceição de Macabu para o exercício de 2002, no valor de R\$ 171.948,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais), conforme discriminação na coluna "abertos" do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas adicionais de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação das contas explicitadas na coluna "anulados" do referido Anexo I.

Art. 3º - A inclusão de novos projetos e Atividades no Plano Plurianual - PPA para os exercícios financeiros de 2002 a 2005, assim como as alterações nas respectivas dotações orçamentárias, decorrentes da presente Lei, serão efetivadas diretamente pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Decretos Específicos, conforme o Artº. 7º da Lei Municipal nº 466/2001, de dezembro de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2002.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito